



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.885, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a FIRMAR TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde para adesão à vaga na modalidade coparticipação do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, parte integrante da presente.

Art. 2º É responsabilidade do Município de São Bento do Sul, dentre outras estabelecidas no ajuste, o custeio de despesas de oferecimento de moradia condigna aos médicos participantes no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e de alimentação de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.2107

Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Elemento de Despesa: 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 5º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4645 de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:



Programa: 0017 - SAÚDE HUMANIZADA

Nº :2107

Ação: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Produto: Programa Mais Médicos

Unidade Medida: Unidade

Meta: 5

Valor: R\$ 50.000,00

Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 6º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.411, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:17 - Fundo Municipal de Saúde

Programa:0017 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação:2107 - Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio

Produto: Programa Mais Médicos

Unidade de Medida: Unidade

Vínculo:01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde

Ano: 2023

Meta Física: 5

Meta Financeira: R\$ 50.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/11/2023



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 002/2025

Origem: Poder Executivo Municipal

Relatório

O Projeto de Lei nº 002/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, objetiva alterar a redação da Lei nº 4.885, de 03/11/2023, com a seguinte ementa:

*“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4885, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023,
QUE ADERE O PROGRAMA MAIS MÉDICOS.”*

Matéria

Cumpre destacar inicialmente, que o presente Parecer aborda unicamente as questões jurídicas envolvidas, tendo por base a legislação de regência, doutrina e jurisprudência, não adentrando em questões técnicas, administrativos ou de conveniência e oportunidade, nem tampouco emitindo juízo de valor sobre o tema objeto da apreciação, cuja análise é de exclusiva atribuição dos setores, comissões e agentes públicos competentes.

O Projeto de Lei objetiva alterar a Lei Municipal nº 4.885, de 03/11/2023, que altera o valor dos benefícios de moradia e alimentação concedidos aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

A alteração legislativa torna-se necessária para adequação da lei municipal com a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde.

Conclusão

No tocante ao aspecto formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, não havendo óbice à sua tramitação, reservando-se ao Plenário a análise do mérito, quanto à sua conveniência e interesse público.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Luis

Assinado de forma digital por

Vanderlei Luis

Guesser:50633805904

Guesser:50633805904

Dados: 2025.02.10 18:09:23 -03'00'

Vanderlei Luis Guesser

oab/sc 5725

Assessor Jurídico